

PORTARIA Nº 556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 216/2018, advindo da Secretaria Municipal de Administração, e,

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento acostada, bem como o Requerimento do servidor, em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo especificado **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período discriminado na tabela, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal nº 289/2013 - Emenda Aditiva Modificada à Lei 241/2009.

NOME	MAT.	SECR.	CARGO	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
JOSÉ EDSON CAVALCANTI DINIZ	4056-8	EDUCAÇÃO	AGENTE DE MERENDA	15 Dias	11/07/2018	25/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de afastamento de cada servidor informada na tabela acima.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2018.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

PUBLICADO EM

18 / 09 / 2018


Ofício Nº 216/2018

Buíque, 26 de julho de 2018.

Prezado Secretário,

Através deste pedimos que seja emitida Portaria de Concessão de Licença Paternidade do servidor **JOSÉ EDSON CAVALCANTI DINIZ**, Professor Habilitado, Mat. 4056-8, conforme requerimento anexo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.



Maria das Graças Lopes
Secretária de Administração

Maria das Graças Lopes
Secretária de Administração

Ao Ilmo. Sr.
Roberto Modesto de Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Governo
Buíque/PE

REQUERIMENTO

Nome JOSE EDSON CAVALCANTI DINIZ	RG 6.026.201	Matrícula 4056-8	Lotação SEC. EDUCAÇÃO
Trabalho atual ESC. ANALIA SIMÕES- GUANUMBI	Data de Admissão 26/02/2007	Portaria 287/2007	Cargo/função PROF HAB II

Vem solicitar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE**, representada pela **Secretaria de Administração**, conceder o que se pede abaixo:

FÉRIAS – 30 dias	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed.		
LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114- P.U.		
LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR – Até a conclusão	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque		
LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVA – Do registro até 1º dia útil do pleito	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque		
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio – 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque,		
LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ – 120(CENTO E VINTE)DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES – Até 04 anos(Parágrafo Único – (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.)	Lei n. 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS)	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
<input checked="" type="checkbox"/> CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS.	Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009. Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque,		
LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA	EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE.		
Período aquisitivo	Documento(s) anexo(s)	Início	Término
	CERT.NASCIMENTO	11/07/2018	25/07/2018
Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso (15) QUINZE DIAS	Atestado anexo	Sim () Não ()	Retorno
			26/07/2018

Obs.: Secretário responsável colocar data do início da Licença no campo acima.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Buíque/PE 18/07/2018

Jose Edson Cavalcanti Diniz

Assinatura

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis. Buíque/PE <u>18/07/18</u> Ass. Do Secretário/ou Responsável pelo Setor Maria das Graças Lopes Secretária Municipal de Educação
--

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento. Buíque/PE <u>18/07/18</u> Secretária de Administração. Maria das Graças Lopes Secretária Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
ALICE CAVALCANTI DINIZ

CPF 157.141.054-60

MATRÍCULA:

075457 01 55 2018 1 00024 206 0019608 01

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO) Onze de julho de dois mil e dezoito	DIA 11	MÊS 07	ANO 2018
---	-----------	-----------	-------------

HORA DE NASCIMENTO 10h34min	NATURALIDADE RECIFE - PE
--------------------------------	-----------------------------

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO PEDRA - PE	LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - RECIFE-PE, RECIFE - PE	SEXO Feminino
--	--	------------------

FILIAÇÃO
JOSÉ EDSON CAVALCANTI DINIZ e ANDRÉIA DE SIQUEIRA CAVALCANTI DINIZ

AVÓS
JOSÉ DINIZ DE SIQUEIRA e MARIA CAVALCANTI DINIZ (paternos) e JOSÉ DE SIQUEIRA CAVALCANTI e FÁTIMA ROSENO DA SILVA (maternos)

GÊMEOS Não	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S) Nada consta
---------------	--

DATA DE REGISTRO (POR EXTENSO) Dezoito de julho de dois mil e dezoito	NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO 30787609570
--	---

AVERBAÇÕES/NOTAÇÕES A ACRESCEER
Ato registrado no livro A-24, às folhas 206 sob o n° 19608. Data do registro: 18 de julho de 2018.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

CEP Residencial	55280-000
-----------------	-----------

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Oficial registrador: TEREZINHA GOMES REZENDE
RUA CAPITÃO MANOEL LEITE, 118, CENTRO, PEDRA - PE
CEP: 55.280-000, Tel: (87) 38581-968, Email: cartoriocivilterezinha@yahoo.com.br

Guia: 0008973002 Emolumentos: 0,00 TSNR: 0,00
PERC: 0,00 ISS: 0,00 Total: 0,00
Ato gratuito de acordo com a Lei 9.534/97

O conteúdo da certidão é verdade. Dou fé.
PEDRA - PE, 18 de julho de 2018.

Terezinha Gomes Rezende
Assinatura do Oficial

Selo Digital: 0075457.HSH07201801.00639 Data: 18/07/2018 09:32:46
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

TEREZINHA GOMES REZENDE
Oficial do Reg. Civil
CPF 085.591.584-21

AAB 051995